LEI N.º 2.801/99

"Autoriza a contratação de servidores sob o regime de Direito Administrativo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Docentes I e 01 (um) Técnico de Nível Superior/Assistente Social, sob o regime de Direito Administrativo, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e artigo 116, III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A remuneração do Docente I será de R$ 220,32 (duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos) por mês e Técnico Nível Superior/Assistente Social será de R$ 692,22 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei terão validade por um prazo de 04 (quatro) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas através das seguintes dotações orçamentárias: 08 42 188 2.030 3.1.3.1.00 – Ficha 064 e 13 75 428 2.024 3.1.3.1.00 - Ficha 075.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 21 de junho de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL